

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS FONOGRÁFICOS

Entre a empresa ESPECTRO PROD, inscrita no CNPJ 11.974.828/0001-67, com sede na Rua Santa América, 550, Vargem Grande, Rio de Janeiro, representada por Luiz Eduardo Valle dos Santos, portador do RG 08.273.894-9 e CPF 069.434.497-45, doravante denominada "Cedente", e o investidor devidamente identificado no presente contrato, doravante denominado "Cessionário", celebram o presente Contrato de Cessão de Direitos Fonográficos conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1: Objeto da Cessão 1.1 O Cedente cede ao Cessionário 1% (um por cento) dos direitos fonográficos referentes a uma música da temporada.

Cláusula 2: Preço e Pagamento 2.1 O Cessionário pagará ao Cedente o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) como contrapartida pela cota de Direitos Fonográficos adquirida. 2.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante transferência bancária para a conta do Cedente, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação.

Cláusula 3: Vigência e Renovação 3.1 A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado. 3.2 O Cessionário terá direito aos benefícios e receitas provenientes dos direitos fonográficos durante a vigência deste contrato, exceto nos casos de rescisão antecipada ou término da temporada.

Cláusula 4: Responsabilidades do Cedente 4.1 O Cedente compromete-se a fornecer ao Cessionário os documentos e informações necessárias para comprovar a cedência dos direitos fonográficos. 4.2 O Cedente assegura que possui os direitos necessários para ceder os direitos fonográficos ao Cessionário, e que não há quaisquer impedimentos legais que impossibilitem a efetivação desta cessão.

Cláusula 5: Responsabilidades do Cessionário 5.1 O Cessionário compromete-se a utilizar os direitos fonográficos de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável. 5.2 O Cessionário será responsável por acompanhar e conferir os lucros gerados pelos direitos fonográficos, através das plataformas indicadas pelo Cedente, bem como efetuar os devidos recolhimentos perante os órgãos responsáveis.

Cláusula 6: Foro 6.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer disputas decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Local), (Data).

ESPECTRO PROD CNPJ: 11.974.828/0001-67
Representante: Luiz Eduardo Valle dos Santos

(Cessionário)